

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 476

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS
AUTÔNOMOS.

A Câmara Municipal de Ibertioga aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a contratar profissionais autônomos para exercício de função, nas seguintes áreas:

- Administrativa : Contador;
- Educação : Psicólogo;
- Saúde : Médico, Dentista, Enfermeiro;
- Obras : Engenheiro, Técnico em Edificações, Arquiteto.

Parágrafo Único - Os contratos firmados sob a égide desta Lei, terá caráter de Contrato Administrativo e será por tempo determinado, não gerando vínculo com o Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações próprias do Orçamento do Município.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 4º - Entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Ibertioga, 12 de maio de 1997.


José Francisco de Miranda Fontana
Prefeito Municipal

